



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1026A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1026A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.900, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre uso geral de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que trata dos protocolos de prevenção no contexto da Pandemia, alterado pelo Decreto nº 66.554, de 09 de março de 2022, e novamente alterado pelo Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território do município é dispensável o uso de máscaras de proteção facial, que continuarão obrigatórias em:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, inclusive pelos serviços de privados.

Art. 2º Os demais protocolos sanitários continuam vigentes, tais como, aferição de temperatura e assepsia de mãos com uso de álcool a 70%.

Art. 3º Os espaços comerciais privados, a critério do proprietário, poderão fazer a exigência do uso de máscaras de proteção facial para acesso e permanência em suas dependências.

Art. 4º Continua recomendável o uso de máscaras por pessoas imunodeprimidas, com comorbidades, com ciclo de imunização do COVID- 19 incompleta e pessoas com síndrome gripal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.888, de 10 de março de 2022.

Lins, 18 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 18 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração